

LEI Nº 712/2001, de 18 de Dezembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder Gratificação Especial ao Magistério Público do Município, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma **Gratificação Especial**, à título de Abono Natalino, ao pessoal do Quadro do Magistério Público do Município, em caráter eventual, de conformidade com os valores e critérios, fixados no Anexo Único, da presente Lei.

§ 1.º – Os efeitos da presente Lei, aplicam-se também aos ocupantes de Cargos Commissionados, Especialistas, Auxiliares de Serviços e Auxiliares Administrativos que desempenham atividades ligadas ao funcionamento do Sistema de Ensino Fundamental e ao aperfeiçoamento da Educação no Município.

§ 2.º - A Gratificação ora concedida, é restrita ao pessoal do Quadro Ativo dos servidores de que trata o caput e § 1.º, desta Lei.

Art. 2.º - O pagamento da Gratificação de que trata o art. 1.º, desta Lei, será efetuado com recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2001


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
- Prefeito -

ANEXO ÚNICO

TABELA CONTENDO OS CARGOS, CLASSES E VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI N.º 19/2001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

CARGO	CLASSE	VALOR R\$
Professor	A	800,00
Professor	B	1.000,00
Professor	C	1.100,00
Especialista e Comissionado do Magistério	-	1.100,00
Professor leigo	-	180,00
Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviço – de apoio ao Magistério	-	180,00

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2001


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
- Prefeito -